



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2026

Processo Administrativo/Licitatório: 065/2026, **Contrato:** 071/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Chorrochó. **CNPJ:** 13.915.665/0001-77. **Contratada:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA. **CNPJ:** 15.257.819/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado. **Vigência:** 25/06/2026 a 25/06/2027. **Valor:** R\$ 14.894,00 (catorze mil oitocentos e noventa e quatro reais). **Fundamentação legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Uilde Irlã de Oliveira - Prefeito Municipal.



CHORROCHÓ



Praga Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/07/2026 16:45:14
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 54b480dd-1628-4497-97c5-a5f5e149e31d

CONTRATO Nº. 071/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irla de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº. 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº. 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, nº. 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40.352-000, Salvador-BA, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87 e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, Sr. **ANDRÉ MARTER PRIMO**, RG nº 0745366996 – SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao **Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 023/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, I, demais legislação aplicável, homologado em 25 de junho de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. - O valor global anual deste contrato é de R\$ 14.894,00 (catorze mil oitocentos e noventa e quatro reais), de acordo com preço tabelado pela **CONTRATADA**.

§1º - A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.

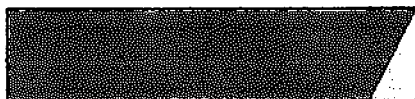
§2º - Os textos enviados através do sistema EgabaNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

§3º - O valor do cm/col cobrado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, é de R\$ 148,94 (Cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

§4º - A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/07/2026 16:45:14
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 54b480dd-1628-4497-97c5-a5f5ef49e31d

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

Ex: 10 cm de altura x 3 colunas x R\$ 148,94 = R\$ 4.468,20. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Chorrochó, nas mídias impressa do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.	Cm x Col	100	R\$ 148,94	R\$ 14.894,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.894,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. - O atraso do pagamento devido pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.3. - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADA para o E-mail: pmccompraschorrocho@hotmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. - Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.2. - O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.3. - A revisão de preços, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/07/2026 16:45:14
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 54b480dd-1628-4497-97c5-a5f5ef49e31d

FONTE: 500

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 7.2.** - Acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
- 7.3.** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.4.** - Orientar o CONTRATANTE no uso adequado do Sistema Egbanet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2.** - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);
- 8.3.** - Enviar as matérias das 7h às 20h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;
- 8.4.** - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;
- 8.5.** - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo (71) 3343-2863/2869, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.6.** - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.7.** - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- 8.8.** - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único: Fica indicado como fiscal deste contrato o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. - O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.162 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Prça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/07/2026 16:45:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 54b480dd-1628-4497-97c5-a5f5ef49e31d

11.2. - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Chorrochó-BA, 25 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
Uilde Irla de Oliveira
Data: 03/07/2026 15:04:48 -
03:00

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
ROBSON SANTOS DE ARAUJO
Data: 03/07/2026 12:22:53 -
03:00

Robson Santos de Araújo
Diretoria Geral
CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
André Marter Primo
Data: 03/07/2026 12:47:52 -
03:00

André Marter Primo
Diretoria Técnica
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
KARINA BRITO FELIX
Data: 03/07/2026 14:21:09 -
03:00

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 073/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado, conforme Contrato Administrativo nº. 071/2026.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- CABINETE DO PREFEITO**
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 25 de junho de 2026.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochobah@gmail.com